



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO DE NATAL 2024 – GRUPO ALMEIDA JUNIOR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.038000/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS S.A.
Endereço: BR 101 Número: KM 211 Complemento: ESQUINA COM RODOVIA SC 407
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800
CNPJ/MF nº: 82.120.676/0003-45

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO NACOES SHOPPINGEndereço: JORGE ELIAS DE LUCCA Número: 677
Bairro: NOSSA SENHORA DA SALETE Município: CRICIUMA UF: SC CEP:88813-390
CNPJ/MF nº:25.175.433/0001-09 Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO BLUMENAU NORTE SHOPPINGEndereço:
BR-470 Número: 3000
Bairro: SALTO NORTE Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89070-200
CNPJ/MF nº:13.345.452/0001-57 Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO CONTINENTE PARK SHOPPINGEndereço:
BR 101 - KM 211 Número: S/N Complemento: SALA ADM 02
Bairro: PICADAS DO SUL (DISTRITO INDUSTRIAL) Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88111-000
CNPJ/MF nº:20.909.522/0001-18 Razão Social:FUNDO DE PROM COLETIVAS DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BLUEndereço: SETE
DE SETEMBRO Número: 1213
Bairro: CENTRO Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89010-203
CNPJ/MF nº:00.238.977/0001-41 Razão Social:FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO BALNEARIO CAMBORIU SHOPPING
CENTEREndereço: SANTA CATARINA Número: 01
Bairro: DOS ESTADOS Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP:88339-005
CNPJ/MF nº:09.002.550/0001-14 Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO JOINVILLE GARTEN SHOPPINGEndereço:
ROLF WIEST Número: 333
Bairro: BOM RETIRO Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89223-005
CNPJ/MF nº:13.334.184/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/11/2024 a 09/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/11/2024 a 05/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Participam da Promoção de Natal, doravante simplesmente “Promoção”, os seguintes Shoppings do Grupo Almeida Junior: Balneário Shopping, Norte Shopping, Continente Shopping, Garten Shopping, Nações Shopping e Neumarkt Shopping. Para fins de interpretação do presente Regulamento, a Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referenciadas como “Promotoras”.

6.2. A Promoção é aberta à participação de consumidor final doméstico, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, portadora CPF/ME válido, desde que preencha as condições de participação estabelecidas no presente Regulamento.

6.2.1. Os participantes residentes e domiciliados fora das cidades onde estão localizados os Shoppings Almeida Junior participantes ficam cientes que, caso sejam contemplados nesta Promoção, receberão o prêmio no Shopping onde cadastrou as transações que geraram o Número da Sorte contemplado.

6.3. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos gastos nas lojas físicas participantes da Promoção, inclusive estacionamento, durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte, mediante o registro dos comprovantes fiscais que comprovam as transações realizados durante o período de participação.

6.3.1. No caso de estacionamento, os pagamentos no formato “mensalista” e os realizados por meio de “TAG” (“Sem Parar”, “Veloce” etc.) não são elegíveis a participação na Promoção.

6.3.2. O comprovante fiscal correspondente ao pagamento do estacionamento realizado via APP AJFans será automaticamente cadastrado na Promoção para compor o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos, desde que atenda a todos os requisitos da Promoção.

6.3.3. Para fins desta Promoção serão consideradas os comprovantes fiscais de transações realizadas e cadastradas durante o período de 04 /11/2024 até as 23h do dia 05/01/2025 (horário de Brasília).

6.4. Uma vez cumprida a condição de participação, terão direito a Número da Sorte **em triplo**, as compras realizadas com o Cartão SICOOB, nas modalidades crédito e débito, (“**Cartão SICOOB**”), a serem comprovadas no momento do cadastro do comprovante fiscal, onde o participante deverá obrigatoriamente informar, a cada compra cadastrada, os 6 (seis) dígitos iniciais do Cartão SICOOB.

6.4.1. Em hipótese alguma as Promotoras solicitarão o CVV, data de vencimento, número completo do cartão ou quaisquer outros dados do

cartão. Tais informações não devem ser compartilhadas com ninguém e, caso seja solicitado, o consumidor deverá entrar imediatamente em contato com as Promotoras pelo e-mail promocao@almeidajunior.com.br

6.5. Os comprovantes fiscais dos estacionamento e das lojas físicas participantes de um dos Shoppings participantes só poderão ser cadastrados NO MESMO SHOPPING ALMEIDA JUNIOR ONDE AS TRANSAÇÕES FORAM REALIZADAS, sendo expressamente vedada o cadastro e troca de comprovantes fiscais por Números da Sorte em Shopping cuja transação não tenha sido realizada, ainda que pertencente ao Grupo Almeida Junior.

6.6. O valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Promoção o consumidor deverá apresentar comprovantes fiscais válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais darão direito a um Número da Sorte.

6.6.1. Os comprovantes fiscais com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser somados até completarem o valor mínimo exigido, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da Promoção, para ser somado a outros comprovantes fiscais, em futuras trocas, dentro do período de vigência da Promoção. Exemplos: Comprovantes fiscais do mesmo Shopping Almeida Junior que totalizam R\$ 300,00 = 01 Número da Sorte; comprovantes fiscais do mesmo Shopping Almeida Junior de transações realizadas com o Cartão SICOOB e que totalizam R\$ 300,00 = 03 Número da Sorte; comprovantes fiscais do mesmo Shopping Almeida Junior que totalizam de R\$ 400,00 = 01 Número da Sorte, sendo o saldo de R\$ 100,00 armazenado para futuras trocas, dentro do período de vigência da Promoção; comprovantes fiscais do mesmo Shopping Almeida Junior que totalizam R\$ 600,00 = 02 Números da Sorte. Ao término do período de participação, o saldo de todos os participantes será zerado.

6.7. O cadastro na Promoção deverá ser realizado a partir do dia 04/11/2024 até as 23h do dia 05/01/2025 (horário de Brasília), no Balcão de Trocas do Shopping Almeida Junior onde a transação foi realizada, pelo aplicativo "AJFans", ou pelos websites do respectivo Shopping Almeida Junior onde a transação foi realizada: promocao.continenteshopping.com.br, promocao.neumarktshopping.com.br, promocao.gartenshopping.com.br, promocao.blumenaunorteshopping.com.br, promocao.balneariocamboriushopping.com.br e promocao.nacoesshopping.com.br.

6.8. No cadastro realizado pelo aplicativo "AJFans", o consumidor deverá selecionar o Shopping onde a transação foi realizada, e na sequência clicando no botão "Promoção de Natal", informar o número do seu CPF/MF e a data de nascimento para validação do cadastro. Em seguida o consumidor deverá cadastrar os comprovantes fiscais válidos que darão direito à quantidade de Números da Sorte correspondente.

6.9. Nas compras válidas realizadas com o Cartão SICOOB, para ter direito a Números da Sorte em triplo, é obrigatório o preenchimento dos 6 (seis) primeiros dígitos do cartão (correspondentes ao BIN e range do cartão). Após informar 6 (seis) primeiros dígitos do Cartão SICOOB, o sistema verificará a validade do Cartão SICOOB e, se for o caso, gerará automaticamente os Números da Sorte bônus. ATENÇÃO: Como medida de segurança, as Promotoras nunca solicitam todos os dígitos do Cartão SICOOB, nem o CVV ou a data de validade do Cartão SICOOB. Caso solicitado, tais dados não devem ser fornecidos e a solicitação imediatamente reportada às Promotoras.

6.10. ATENÇÃO: Os comprovantes fiscais das lojas físicas participantes de um dos Shoppings participantes só poderão ser cadastrados NO MESMO SHOPPING ONDE AS TRANSAÇÕES FORAM REALIZADAS.

6.11. O cadastro e lançamento dos comprovantes fiscais deverá ser FINALIZADO até as 23h do dia 05/01/2025 (horário de Brasília). Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade das Promotoras, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após o horário acima determinado, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação, sem prévia comunicação.

6.12. Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no sistema da Promoção ou no aplicativo AJFans, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação e localização do participante.

6.13. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por tais informações. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.14. Para fins de cadastro deverão ser observadas as seguintes regras: (a) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por imagem não caracteriza a participação na Promoção. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido. A conclusão da participação somente ocorrerá após o Número da Sorte for gerado e atrelado ao CPF do consumidor. (b) Os arquivos dos comprovantes fiscais de transações deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão e valor da transação, sob pena de invalidação do arquivo. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal enviado será de inteira responsabilidade do consumidor. (c) Da mesma forma não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento da loja participante ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais ou à loja emitente. (d) Cada comprovante fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez. Caso conste no comprovante fiscal o CPF/ME do consumidor que realizou a transação, o cadastro do comprovante fiscal deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo próprio consumidor cujo CPF/ME esteja identificado no comprovante fiscal. Caso contrário, será invalidado. (e) Caso sejam cadastrados comprovantes fiscais iguais pelo mesmo consumidor ou por consumidores diferentes, será considerado válido, para fins de participação na Promoção, o primeiro cadastro realizado que preencha os requisitos de participação. (f) Caso por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá acessar novamente os sistemas da Promoção ou o aplicativo AJFans, no intuito de efetivar seu cadastramento na Promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o consumidor receber o Número da Sorte gerado atrelado ao seu CPF. (g) Eventuais erros gerados a partir de processos de validação dos comprovantes fiscais de transações poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo, pelo sistema da Promoção ou pelo aplicativo AJFans.

6.15. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso, durante o período da Promoção, o sistema da Promoção e/ou o aplicativo AJFans saiam do ar ou tenham alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio. Da mesma forma, as Promotoras não poderão ser responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (*hackers*).

6.16. Finalizado o cadastro, os Número das Sorte serão gerados eletronicamente, devendo o consumidor conferir a quantidade de Número da Sorte a ele atribuída.

6.17. O participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais de transações utilizadas para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidos pelas Promotoras como condição de entrega de eventual premiação.

6.18. As Promotoras se reservam o direito de solicitar ao participante o comprovante fiscal original para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso este esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento desta Promoção, sob pena de invalidação.

6.19. Somente serão aceitos comprovantes fiscais de transações nas vias originais, emitidos durante o período de participação exclusivamente pelas lojas físicas participantes do respectivo Shopping, devendo constar o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço da loja, sendo certo que este deverá coincidir com o endereço do respectivo Shopping Almeida Junior. As vias originais dos comprovantes fiscais de transações deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes que preencham todas as condições da Promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.20. Ficam os consumidores cientes desde já que o cadastro na Promoção é individualizado por meio do CPF/MF e que os valores dos comprovantes fiscais, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de comprovantes fiscais entre os participantes no ato da compra.

6.21. Nas transações realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir comprovante fiscal, ou cujo comprovante fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, as Promotoras poderão autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, DANFE, recibos, contratos etc), desde que sejam nominais ao participante, contenham o número de registro, apresentem todas as condições previstas neste Regulamento e, se for o caso, sejam devidamente carimbados pelo gerente da respectiva loja emitente. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente cadastradas. Na situação acima, o consumidor deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidos pelas Promotoras como condição de entrega de eventual premiação. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente os comprovantes fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado e não terá direito à eventual premiação.

6.22. Não serão válidos para fins de participação na Promoção: (a) Comprovantes fiscais cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da Promoção ou com endereço/CNPJ que não seja dos Shoppings Almeida Junior; (b) Comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, irregularidades, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (c) Comprovantes emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (d) Comprovantes de compras realizadas por telefone, via internet, caixas eletrônicos, correios ou por sistema delivery de terceiros, inclusive comprovante de pagamento de compras realizadas on-line ou pelo *App AJFans*; (e) Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago, faturas de cartão de crédito e comprovantes de pagamento de faturas de cartão de crédito. (f) Comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (g) Comprovantes relativos à utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (h) Comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta Promoção o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca; (i) Contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento nominal ao participante, contendo o CNPJ da empresa emitente, data e valor da compra, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja; (j) Comprovantes fiscais de compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; (k) Comprovantes fiscais de compras referentes a serviços de lotéricas, bancos e operações de câmbio; (l) Comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço do respectivo Shopping Almeida Junior (com exceção de lojas previamente cadastradas junto às Promotoras, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso; nesta situação, o comprovante deverá somente ser aceito mediante carimbo da loja do respectivo Shopping Almeida Junior); (m) Comprovantes fiscais de compra que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade; (n) Comprovantes fiscais que não cumpram as regras e condições previstas neste Regulamento.

6.22.1. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação às tabacarias, restaurantes e quiosques, não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72

6.22.2. Os Números da Sorte gerados indevidamente por uma falha do sistema, decorrentes da compra de produtos proibidos de participar da Promoção, serão automaticamente desclassificados, ainda que tais produtos não representem o valor total da nota fiscal cadastrada.

Também serão desclassificados a qualquer momento, especialmente durante o processo de validação da participação, os Números da Sorte indevidamente gerados pelo sistema, decorrentes de comprovantes de compras contendo CPF de terceiros ou qualquer outra irregularidade que impeçam a validação do comprovante fiscal e/ou a comprovação de todos os requisitos de participação na promoção.

6.23. Visando garantir a idoneidade da Promoção, as Promotoras reservam-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar o cadastro de comprovantes fiscais, nos casos de apresentação de: (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; (ii) mais de 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras em geral ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/ME), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Promoção.

6.24. Todos os participantes poderão concorrer com mais de um Número da Sorte, desde que preenchidas as condições de participação. Contudo, o mesmo participante/CPF poderá ser contemplado uma única vez na Promoção, mesmo que participando com Números da Sorte em Shoppings participantes diversos. Por exemplo, caso o participante seja sorteado com o Número da Sorte gerado pelo Balneário Shopping, não poderá ser novamente contemplado com outro Número da Sorte gerado por outro Shopping do Grupo Almeida Junior participante.

6.25. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de recebimento dos cadastros, de forma concomitante, equitativa e aleatória. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2025 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/11/2024 10:00 a 05/01/2025 23:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod BR 101 NÚMERO: km 211 BAIRRO: Distrito industrial
MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88140-800
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Administração, de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Automóvel da marca BYD, modelo KING, Zero Km, ano/modelo 2024/2025, na cor disponível. Será 1 automóvel por Shopping Almeida Junior	144.156,00	864.936,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	864.936,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Durante todo o período de participação serão emitidas **10 (dez) séries por Shopping participante**, numeradas de 00 a 09, sendo cada série composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999). Os Números da Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro dígito correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao Número de Ordem Sorteável. Exemplo de Número da Sorte: 1 23456, sendo 1 o ° de série e 23456 o n° de ordem.

11.2. Os contemplados serão identificados de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 08/01/2025 e conforme as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso a Extração da Loteria Federal do dia 08/01/2025 não venha a ocorrer, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. REGRA DE APURAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO DE CADA SHOPPING

11.3.1. REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA. A definição da série contemplada será obtida com a utilização do algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal.

11.3.2. REGRA DE APURAÇÃO DO NÚMERO DE ORDEM CONTEMPLADO. A definição do Número de Ordem contemplado será obtida com a utilização dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

11.3.3. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio	4	8	7	6	5
2° Prêmio	7	0	2	1	3
3° Prêmio	5	1	6	9	2
4° Prêmio	0	3	5	7	6
5° Prêmio	3	5	8	6	4

Número da Sorte identificado por Shopping Almeida Junior: **53264 da série 6.**

11.4. Caso o Número da Sorte identificado não encontrar correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, não atender aos critérios de participação, ter sido desclassificado ou anulado, não seja encontrado, não seja elegível e/ou não se qualifique ao recebimento da premiação, será aplicada a seguinte REGRA DE APROXIMAÇÃO: o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior, da mesma série, e assim sucessivamente, até que seja identificado um Número da Sorte distribuído e válido. Exauridos os Número da Sorte superiores ou na falta destes, será aplicada a mesma regra em relação aos Número da Sorte distribuídos imediatamente inferiores. Exemplo: caso o Número da Sorte 53264 não tenha sido distribuído na Promoção, será identificado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior (ex. 53265).

11.5. Da mesma forma, caso não tenham sido distribuídos Números de Ordem na Série identificada, será considerada a Série imediatamente superior, na qual tenha havido distribuição de Números de Ordem, e assim sucessivamente. Exauridas as Séries superiores ou na falta destas, será aplicada a mesma regra em relação às Séries imediatamente inferiores. Exemplo: caso na Série 6 não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem, será identificada a Série imediatamente superior (ex. 7).

11.6. Os participantes titulares dos Números da Sorte sorteados nesta Promoção serão considerados "potenciais ganhadores" até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados contemplados da Promoção e terão direito ao prêmio descrito neste Regulamento.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

11.7. Encerrada a apuração dos resultados, terá início o procedimento de validação das participações para fins de identificação dos contemplados desta Promoção, de acordo com o §1º do artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

11.8. Logo após a sua identificação, os potenciais contemplados serão contatados por telefone ou e-mail, conforme dados cadastrados na Promoção, para validar suas participações, fornecendo obrigatoriamente os documentos necessários para comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato.

11.8.1. As Promotoras não se responsabilizarão caso, em virtude do cadastramento de dados incorretos ou incompletos, ficarem impossibilitadas de efetuar o contato nos moldes estabelecidos acima.

11.8.2. Será de exclusiva responsabilidade dos participantes monitorarem suas ligações e mensagens para cumprir os prazos assinalados pelas Promotoras na fase de validação das participações. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que deverão monitorar o seu e-mail (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), SMS, WhatsApp e ligações telefônicas, sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens enviadas pelas Promotoras.

11.9. Os comprovantes fiscais, caso solicitados, deverão encontrar-se íntegros, nítidos, legíveis, sem rasuras e inteiros, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do potencial contemplado. A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

11.10. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato, haverá a desclassificação do potencial ganhador em qualquer uma das seguintes condições: (i) sem manifestação por parte do potencial ganhador; (ii) sem o atendimento às solicitações das Promotoras; (iii) mediante a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração e/ou fraude; (iv) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações divergentes do cadastro; (v) mediante a apresentação de documentos sem condições de leitura ou verificação de sua autenticidade; (vi) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações que não comprovem, de forma inequívoca, as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da Promoção os funcionários, colaboradores, lojistas, sócios, diretores, bem como seus parentes em até primeiro grau e cônjuges, conviventes e afins das lojas do Balneário Shopping, Norte Shopping, Continente Shopping, Garten Shopping, Nações Shopping e Neumarkt Shopping, das empresas Promotoras (mandatária e aderentes), e das empresas terceirizadas que trabalhem nos Shoppings participantes. Também estão impedidos de participar os funcionários temporários e *free-lancers* que trabalhem nas dependências dos Shoppings participantes, mesmo que não registrados, os expositores de feiras, estandes ou qualquer outra forma de demonstração de produtos que esteja ocorrendo no interior dos Shoppings participantes, além dos funcionários de empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção. As pessoas aqui mencionadas, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificados e não terão direito à eventual premiação.

12.1.1. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das Promotoras para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

12.2. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Promoção; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

12.3. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, realiza compras nas lojas aderentes para participar da Promoção, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

12.4. Na hipótese de desclassificação do potencial contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação para identificar outro participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, será declarado um dos contemplados da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os contemplados serão notificados sobre a sua condição por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados na Promoção.

13.2. Os resultados da Promoção serão divulgados nos sites e nas redes sociais oficiais dos Shoppings participantes. Os nomes dos contemplados serão divulgados de forma abreviada juntamente com os respectivos Números da Sorte.

13.2.1. A divulgação dos contemplados será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio e após a realização da validação dos potenciais contemplados. O prazo para a divulgação é estimado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da apuração e os resultados ficarão disponíveis nos sites dos Shoppings participantes até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, na administração do Shopping onde cadastrou as transações que geraram o Número da Sorte contemplado, de segunda a sexta (exceto feriado), em horário comercial, ou em outro local, conforme conveniência das Promotoras.

14.1.1. Em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto aos órgãos públicos, poderão ocorrer eventuais atrasos na formalização da entrega do automóvel, que serão devidamente informados ao ganhador, cabendo às Promotoras envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

14.2. Os automóveis a serem entregues ficarão expostos nas dependências dos Shoppings participantes durante o período da Promoção. Ficam os participantes cientes que, em decorrência de tal exposição, os automóveis poderão sofrer avarias, isentando as Promotoras de quaisquer responsabilidades e obrigações, não sendo devido aos efetivos ganhadores quaisquer compensações, indenizações, reembolso ou

pagamentos.

14.3. As Promotoras arcarão com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis, mediante a prévia apresentação, por parte dos ganhadores, de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) necessários à transferência dos veículos. As despesas não descritas, tais como, mas não exclusivamente, seguros particulares, alarmes, acessórios etc., correrão por conta exclusiva dos ganhadores.

14.4. O ganhador fica ciente que, em razão do processo de transferência do automóvel para o seu nome, além da apresentação de cópia autenticada de seus documentos de identificação, deverá, sempre que solicitado, comparecer pessoalmente na Administração do respectivo Shopping e/ou no cartório e concessionária indicados pelas Promotoras.

14.5. O prêmio será entregue em nome do contemplado e deverá ser retirado/reclamado pelo próprio ganhador ou por seu representante legalmente constituído, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o qual deverá ser devolvido às Promotoras. Tanto o contemplado como o seu representante legal (se for o caso) deverão apresentar a documentação pertinente e necessária à sua inequívoca identificação. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido no prazo prescricional previsto neste regulamento.

14.6. A responsabilidade das Promotoras cessará com a entrega do prêmio aos ganhadores. Após a entrega do prêmio, o ganhador exonera as Promotoras de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras.

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Local de exibição dos prêmios: os prêmios serão expostos nas dependências dos shoppings participantes.

15.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes do início da Promoção, na sede da empresa Mandatária (Rod BR 101, km 211, CEP 88140-800, Distrito industrial, São José/SC), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

15.3. Os comprovantes fiscais das lojas físicas não participantes da Promoção não serão aceitos para fins de participação na Promoção. A lista de lojas aderentes participantes da Promoção estará disponível para consulta nos websites dos Shoppings Almeida Junior.

15.4. Os Shoppings participantes disponibilizarão, em horários restritos, serviço de atendimento para auxiliar os consumidores na realização de seus cadastros pelos websites da Promoção ou pelo aplicativo AJFans.

15.5. Se houver a distribuição de todos os Números da Sorte antes da data prevista para o término do período de participação, esta Promoção será considerada como encerrada para efeitos de participação/cadastramento. As Promotoras darão amplo destaque na divulgação da Promoção de que o término do período de participação será na data prevista ou quando terminarem as séries autorizadas.

15.6. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

15.7. Visando a comprovação de regularidade, o participante deverá guardar consigo todos os comprovantes de transações cadastradas. O potencial contemplado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes de transações sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

15.8. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone (com DDD), nome, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos contemplados na Promoção e, conseqüente, para a entrega de eventual premiação. As Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitado de realizar a comunicação, validação e/ou a entrega do prêmio.

15.9. Os participantes da Promoção autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, as Promotoras e demais terceiros envolvidos na realização presente Promoção a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Promoção. As Promotoras e demais terceiros envolvidos na realização da promoção poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Promoção, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

15.10. PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS. As Promotoras assumem o compromisso de proteger os dados pessoais coletados, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras e que não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou nos casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados das Promotoras pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

15.11. Os dados pessoais fornecidos e coletados durante a execução da Promoção serão tratados conforme disposto na Política de Privacidade do Grupo Almeida Junior e eventuais dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhadas para os dados de contato constantes na referida Política.

15.12. As Promotoras prezam pela privacidade dos participantes e trata os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, conforme informado e esclarecido aos participantes no Aviso de Privacidade do site dos Shoppings participantes, especialmente para a identificação dos participantes e o posterior contato, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp, sobre a divulgação da Promoção e sua participação na Promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção; prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF; divulgação do nome dos contemplados.

15.13. Os participantes poderão, quando da inscrição no programa AJFans ou adesão à Promoção, consentir com o recebimento de comunicações sobre informações, novidades e promoções das Promotoras, as quais serão direcionadas aos dados de contato cadastrados pelo participante, considerando o perfil e interesses determinados com base nas informações cadastradas na plataforma das Promotoras. A

revogação do consentimento não acarreta o descadastramento automático da Promoção.

15.14. As Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento enviando a solicitação pelo e-mail promocao@almeidajunior.com.br. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento acarretará a imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção. Uma vez excluído da Promoção, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Promoção. Após o encerramento da Promoção, a revogação do consentimento deverá ser encaminhada diretamente para cada Promotora, conforme canais oficiais especificados nas respectivas Políticas de Privacidades

15.15. Não será devida nenhuma indenização ou pagamento aos participantes da Promoção caso haja interrupção de conexão no ato do cadastro, por limitações técnicas ou problemas ocorridos no servidor, como, por exemplo, problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia /internet que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

15.15.1. Havendo interrupção da Promoção por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo as Promotoras, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

15.16. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da Promoção serão dirimidas pelas Promotoras de forma definitiva e irrecurável.

15.17. A participação na Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento, e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

15.18. As Promotoras encaminharão à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF a lista de participantes, anexando na aba “Apurações” no sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.19. O Regulamento da Promoção e a relação das lojas físicas participantes de cada Shopping estarão disponíveis nos sites dos Shoppings Almeida Junior participantes: Balneário Shopping (www.balneariocamboriushopping.com.br), Norte Shopping (www.blumenaunorteshopping.com.br), Continente Shopping (www.continenteshopping.com.br), Garten Shopping (www.gartenshopping.com.br), Nações Shopping (www.nacoesshopping.com.br) e Neumarkt Shopping (www.neumarktshopping.com.br).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da

Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/10/2024 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AUA.WYD.AZL